



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 011/2014

DATA DA REALIZAÇÃO: 24/04/2014.

HORÁRIO: 09:30 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Bom Sucesso do Sul

Rua Cândido Merlo, nº 290, Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná.

1 - PREÂMBULO

- 1.1 O Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, na formal presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO KM.**, conforme descrito no item 2.1.
- 1.2 A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 972, de 22 de fevereiro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
- 1.3 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.
- 1.4 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- 1.5 A sessão de processamento do Pregão será realizada no dia **09/04/2014**, às **09:30 horas** será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

2 - DO OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto a **aquisição de 02 (dois) veículos automotores Zero Km, com dação em pagamento de 02 (dois) veículos usados**, conforme especificações descritas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e que manifestem formalmente o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, inclusive no que se refere aos custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas que são de responsabilidade exclusiva da licitante.
- 3.2 Não poderão participar deste Pregão:
 - a) consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição;
 - b) empresas que estejam suspensas de participar de licitações;
 - c) empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
 - d) empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores do Município de Bom Sucesso do Sul;
 - e) empresas que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.3 A micro e pequena empresa que quiser usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverá apresentar, no início da sessão, **Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da proponente ou Declaração de que se enquadra como ME ou EPP, conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital.**
- 3.4 **A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante e por seu contador.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 3.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar a documentação descrita no subitem 3.3 não poderá usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 3.6 **Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**
- 3.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. Eventual interposição de recurso, contra a decisão que declara vencedor do certame não suspenderá o prazo supra-citado.
- 3.8 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 3.7, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

- 3.9 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.10 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- A microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicada em seu favor o objeto licitado;
 - Não ocorrendo a contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.9;
 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido pelo subitem 3.9, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 3.11 **Devido à natureza do presente certame, não farão jus ao direito de desempate as micro ou pequenas empresas proponentes que não estiverem presentes à sessão de lances.**

04 – DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
 - tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou preposto: estatuto ou contrato social em vigor, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 4.4 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

05 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo I ao Edital, **deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.**
- 5.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Razão Social:
CNPJ:
Envelope nº 1 – Proposta
Pregão Presencial nº 011/2014

Razão Social:
CNPJ:
Envelope nº 2 – Habilitação
Pregão Presencial nº 011/2014

- 5.3 A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 5.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou autenticada pelo pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, a qual estará a disposição em até 01 (uma) hora antes da abertura da licitação.

06 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 6.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- Razão Social, endereço e CNPJ;
 - Número do Pregão;
 - Especificação clara e completa dos bens a serem fornecidos, indicando seu ano de fabricação, marca, modelo e prazo de garantia, observadas as especificações básicas indicadas no Termo Referência (Anexo I);
 - Uma única cotação de preço para o objeto deste Pregão, contendo preço unitário e total dos bens cotados, em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso (Anexo V);
 - Declaração expressa de estarem incluído no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto, como impostos, taxas, fretes, e outras despesas decorrentes de exigência legal, deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, devendo a licitante entregá-lo pelo valor resultante da sua proposta;
 - prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega; e



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

Bom Sucesso do Sul
Prefeitura Municipal

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

- g) prazo de entrega do objeto não superior a 40 (quarenta) dias corridos, contados da data da assinatura do presente certame.
- 6.2 A proposta deverá ser rubricada em todas as páginas e assinada na última, constando o nome e o cargo da pessoa legalmente habilitada para assinar.

07 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

- 7.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

7.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo ou Contrato Social com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- b) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira e m funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de regularidade perante as Fazenda Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:
- b.1) a prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.
- b.2) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;
- b.3) a prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.
- c) certidão negativa de débito ou certidão positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
- d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

7.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

- a) Todos os licitantes deverão apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos cartórios distribuidores da sede da pessoa jurídica.

- 7.1.5 Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto do artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (ver modelo conforme Anexo VI);

- 7.1.6 Declaração de inexistência de fatos impeditivos, acesso a documentação e de idoneidade (ver modelo conforme Anexo III).

- 7.2 Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o Pregoeiro poderá, conforme lhe faculto o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta no sítio da internet do órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.
- 7.3 As certidões que não contiverem prazo de validade serão consideradas expiradas em 60 (sessenta) dias.
- 7.4 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração mediante conferência da cópia com o original.
- 7.5 A não apresentação de documentos que para a sua autenticidade, eficácia e validade devam ser verificados *on line* pela Administração via internet, desde que atendidas as disposições constantes em atos normativos específicos, inviabilizará a inabilitação do proponente motivada na ausência de apresentação na forma prevista no subitem 7.4 supra.

08 – DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E DO PREÇO MÁXIMO

- 8.1 No horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 8.2 No momento do credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo I do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

Bom Sucesso do Sul
Prefeitura Municipal

19

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

- 8.3 Iniciada a abertura do primeiro envelope, contendo a proposta de preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 8.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 8.5 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 8.6 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo fixado pela Administração e mencionado no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.
- 8.7 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 8.8 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.9 Para efeito de seleção será considerado **o menor preço**.
- 8.10 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.11 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.12 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de acordo com fixado pelo pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação da redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do lote.
- 8.13 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.14 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado.
- 8.15 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- 8.16 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.17 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.18 Eventuais dúvidas com relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 8.19 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.20 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo esta indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.**
- 8.21 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 7, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.
- 8.22 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.23 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 8.24 A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul - PR, no prazo de 03 dias úteis, a Proposta de Preço escrita, com o valor oferecido após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, número de telefone e fax e número de agência e conta bancária.

09 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos, sendo que o início e o término da contagem do prazo se dará sempre em dia útil, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

20

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

- 9.2 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 9.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 10.1 Adjudicado o objeto da presente Licitação, a Prefeitura convocará o adjudicatário para assinar o respectivo contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 10.2 A Prefeitura Municipal poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar as proponentes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e na mesma condição proposta pelo primeiro classificado ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 10.3 O prazo da entrega dos veículos é de até **40 (quarenta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos bens.

11 - DO RECEBIMENTO

- 11.1 O recebimento e aceitação do objeto deste Pregão obedecerão ao disposto no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.2 Os bens serão recebidos provisoriamente quando do seu fornecimento, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações e consequente aceitação definitiva, que se efetivará no prazo de 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.
- 11.3 A licitante vencedora deverá informar ao Contratante a data e a hora de entrega do bem para ser recebido pelo setor competente.
- 11.4 A entrega do bem, pela Contratada, e o recebimento, pelo Contratante, não implica em sua aceitação.
- 11.5 Finda a etapa de recebimento e após a verificação da conformidade das especificações constantes no Anexo I deste Edital com o bem entregue, será lavrado o Termo de Aceite Definitivo.
- 11.6 Caso o bem não satisfaça às especificações exigidas, ou apresente defeito, não será aceito, devendo a Contratada, por sua conta e risco, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do dia seguinte à rejeição, promover a substituição ou adequação dos mesmos.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1 **Serão utilizados como parte do pagamento 2 (dois) veículos automotores usados, pelo valor mínimo de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).** Ver itens 3.2 e 3.3 do Termo de Referência (anexo I).
- 12.2 O restante do pagamento será efetuado em **2 (duas) parcelas iguais**, sendo a primeira na assinatura do contrato e segunda no recebimento definitivo dos veículos, mediante a apresentação da nota fiscal.
- 12.3 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 12.4 O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal em nome da Contratada.
- 12.5 As despesas decorrentes deste pregão correrão pelas dotações orçamentárias conforme segue:
 - a) 09.00 - Departamento de Educação, Cultura e Esporte; 05.01 - Divisão de Ensino; 1236100101.009 - Veículos para transporte escolar e/ou apoio administrativo; 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. Despesa: 237
 - b) 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 - Fundo Municipal de Saúde; 1030100071.006 - Aquisição de veículos para Atendimento da Área de Saúde; 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. Despesa: 119.
- 12.6 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do contrato, cuja minuta constitui anexo do presente Edital.
- 12.7 A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da convocação, comparecer à Divisão de Licitação, situada na Prefeitura Municipal, na Rua Cândido Merlo, 290, para assinatura do contrato.
- 12.8 Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes em ordem de classificação, com vistas à celebração da contratação, sendo aplicadas as penalidades cabíveis.

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 13.1 Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, garantindo a prévia e ampla defesa:
 - a) advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
 - b) multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, aplicável até o 5º (quinto) dia de atraso, em razão de atraso no cumprimento do objeto ou na regularização de vício não justificado ou de justificativa não aceita, calculado sobre o valor total do contrato;



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor integral do contrato, em virtude de inexecução total, bem como havendo atraso superior a 05 (cinco) dias na entrega do objeto ou não regularização de vício não justificado ou de justificativa não aceita;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 13.2 A licitante que, convocada dentro do prazo de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e demais cominações legais.
- 13.3 A sanção prevista no item 13.1, alínea "d", poderá, conforme o caso, ser imposta cumulativamente com as de multa.
- 13.4 Da sanção aplicada caberá recurso, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.
- 13.5 A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.
- 13.6 A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa.
- 13.7 As multas serão descontadas pelo CONTRATANTE dos pagamentos devidos à CONTRATADA e poderão ser aplicadas cumulativamente entre si, bem como com as demais sanções previstas neste tópico, podendo ser, inclusive, cobradas judicialmente.
- 13.8 Caracterizar-se-á recusa à contratação, podendo o CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo e atendidas todas as condições editalícias para o fornecimento do objeto ou então cancelar a licitação, nas seguintes hipóteses:
- a) após decorridos 10 (dez) dias da convocação do Contratante sem que a licitante tenha assinado o Contrato;
- b) após decorridos 5 (cinco) dias além do prazo estipulado no item 10.3 deste Edital, sem que tenha ocorrido a entrega dos bens objetos desta licitação, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 14.3 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 14.4 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 14.5 O resultado do presente certame, bem como os demais atos pertinentes serão divulgados no Diário Oficial do Município.
- 14.6 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 14.7 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 14.8 A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento pelo Município.
- 14.9 São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento.
- 14.10 Na execução do contrato serão observadas as disposições da Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 14.11 A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.12 Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 14.13 Integram o presente Edital:
- Anexo I – Termo de Referência
 - Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
 - Anexo III – Declaração de inexistência de fatos impeditivos, acesso a documentação e de idoneidade
 - Anexo IV – Minuta do Contrato
 - Anexo V – Modelo de Carta Proposta
 - Anexo VI – Declaração de inexistência de menores
 - Anexo VII – Modelo de declaração obrigatória de enquadramento com ME ou EPP para usufruir dos Benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

22
L. 1.300/2012
P. 1.300/2012
Municipal

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

- 14.14 Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08h00min às 11h30min e das 13h0min às 17h30min, na Divisão de Licitações e Contratos, com endereço na Rua Cândido Merlo, nº 290, neste Município, ou pelo fone (46) 3234-1135.
- 14.15 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Bom Sucesso do Sul, 08 de Abril de 2014.

Helder Felipe Klassen
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 O Município de Bom Sucesso do Sul, objetivando a renovação de sua frota, vem adquirir 2 (dois) veículos automotores zero quilômetro, com dação em pagamento de 2 (dois) veículos usados, destinados ao atendimento dos Departamentos Municipais de Saúde e de Educação.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A aquisição dos bens objetos deste Termo Referência far-se-á mediante Pregão Presencial, com respaldo na Lei Federal nº 10.520, 17/7/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 972/2007, e subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993.

3. OBJETO

3.1 Aquisição de 2 (dois) veículos automotores zero quilômetro, conforme descrição mínima detalhada constante neste Termo de Referência.

3.2. **Serão utilizados como parte do pagamento 2 (dois) veículos automotores usados, pelo valor mínimo de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**

QUANT.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS MÍNIMAS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
02	<ul style="list-style-type: none">• Veículo automotor, zero km, ano de fabricação 2014;• Cor branca;• Tipo Sedan;• Motor mínimo de 1.6 e potência mínima de 104 cv com etanol;• Direção Hidráulica ou elétrica original de fábrica;• Bicombustível (etanol e gasolina)• Trio Elétrico (vidro, trava e alarme);• Freios ABS;• Câmbio de 05 (cinco) marchas sincronizadas para frente e 01 (uma) a ré;• Capacidade para 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista;• 04 (quatro) portas laterais e 01 (uma) traseira para acesso ao bagageiro;• Banco do motorista com regulagem de altura;• Equipado com "air bags" e demais itens e acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito;• Encosto de cabeça com regulagem de altura nos bancos dianteiros e traseiros;• Ar Condicionado original de fábrica;• Calotas ou rodas integrais aro 15;• Cintos de segurança dianteiros e laterais traseiros retráteis de 3 pontos;• Desembaçador do vidro traseiro;• Rádio CD/MP3/AM/FM;• Garantia de, no mínimo, 1 (um) ano independente de quilometragem• Pára-choque na cor do veículo	40.190,00	80.380,00

3.3 Especificações resumidas dos veículos que serão utilizados como parte do pagamento, pelo valor mínimo de R\$ 24.000,00:

- a) Renault/Logan EXP, quatro portas, ano/modelo 2009, flex, cor branca, placa ARJ-0862, avaliado por R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) e;
- b) GM/Celta, Life, duas portas, ano/modelo 2005, gasolina, cor branca, placa AMW-1422, avaliado em R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

3.4 Os veículos mencionados no item anterior ficarão disponíveis à visita dos interessados no Pátio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Cândido Merlo nº 290, nos dias 22 e 23 de abril de 2014, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 A empresa vencedora da licitação terá o prazo máximo de **40 (quarenta) dias** para a entrega dos bens, contados a partir da data da assinatura do Contrato. O não cumprimento do prazo estipulado sujeita a empresa às sanções previstas no Edital e na legislação em vigor.



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

Bom Sucesso do Sul
Prefeitura Municipal

24

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

- 4.2 O veículo deverá ser entregue na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Cândido Merlo, nº 290, Centro, Bom Sucesso do Sul, Paraná, devidamente revisados, acompanhados das respectivas Notas Fiscais, contendo a identificação da marca e especificações dos veículos, bem como, dos manuais do proprietário e demais documentos inerentes à aquisição dos veículos.
- 4.3 Os veículos usados serão entregues na ocasião em que a licitante vencedora entregar os veículos novos, os quais deverão apresentar o mesmo estado geral de conservação apresentado quando da realização da vistoria, ressalvado o desgaste natural ocorrido com pneus e acréscimo de quilometragem.

5. GARANTIA

- 5.1 Garantia de fábrica, de no mínimo, **12 (doze) meses**, independente de quilometragem.

6. RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA

- 6.1 A licitante vencedora se obriga a:
 - a) Fornecer os bens cotados em estrita conformidade com a proposta vencedora, nos mesmos prazos e preço, inclusive no que se refere à garantia, atendendo às especificações mínimas exigidas neste Termo Referência, devendo responsabilizar-se inteiramente pela entrega dos objetos na Sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul;
 - b) Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;
 - c) Manter, durante a vigência da garantia, o veículo em perfeito estado de funcionamento, devendo reparar os bens no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após a comunicação do problema, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Contratante;
 - d) Substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após notificação à empresa, o(s) bem(ns) não aceito(s) pela Administração devido a defeito ou por não atenderem às especificações do objeto licitado; e, nesse mesmo prazo, aquele que, mesmo após o aceite, apresentar defeito de fabricação, durante o prazo de garantia;
 - e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pelo prazo de garantia do bem; e
 - f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a aquisição e prazo de garantia dos veículos.

7. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 7.1 A Contratante se obriga a:
 - a) Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas no processo licitatório;
 - b) Conferir e aprovar os bens entregues pela licitante vencedora desde que atendidas às exigências do edital;
 - c) Rejeitar, no todo ou em parte, o bem entregue em desacordo com as especificações ou obrigações assumidas pelo fornecedor;
 - d) Fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações impostas ao fornecedor, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
 - e) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas; e
 - f) Efetuar "Comunicação de Venda" do veículo usado de propriedade do CONTRATANTE ao Órgão Executivo de Trânsito do Estado do Paraná, quando da assinatura e reconhecimento de firma do documento de transferência do veículo, devendo encaminhá-lo àquele Órgão, no prazo de 30 (trinta) dias da comunicação, para fins de regularização da transferência.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 8.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 011/2014.

Pela presente, _____, (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____, por seu(a) representante legal abaixo-assinado(a), Sr(a). _____, RG nº _____, CPF nº _____, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
RG do declarante

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES E ENTREGUE AO PREGOEIRO NO INICIO DA SESSÃO



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO

Local e data

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no Pregão Presencial nº 011/2014, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul – Divisão de Licitação, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação.

Declaramos, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, ainda, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Bom Sucesso do Sul, de de 2014.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

Bom Sucesso do Sul
Prefeitura Municipal

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2014.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede e foro na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Cândido Merlo, nº 290, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antonio Celso Pilonetto, brasileiro, casado, empresário, CPF/MF nº _____, e de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede no Município de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu(a) _____ (cargo), Sr.(a) _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), CPF/MF nº _____, RG nº _____, têm certo e ajustado o presente Contrato, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 011/2014, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, pela Lei nº 8.078/1990, pelo Edital do Pregão Presencial nº 011/2014 e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição de 2 (dois) veículos zero KM, com dação em pagamento de 2 (dois) veículos usados da Frota Municipal, previamente avaliados, nos termos e condições adiante especificadas:

§ 1º Os veículos adquiridos apresentam as seguintes características, conforme proposta da Contratada:

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

§ 2º Os veículos usados utilizados pelo Contratante como parte do pagamento, a título de dação em pagamento, previamente avaliados e possuem as seguintes características:

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Renaut/Logan EXP, quatro portas, ano/modelo 2009, flex, cor branca, placa ARJ-0862	R\$ _____
01	GM/Celta, Life, duas portas, ano/modelo 2005, gasolina, cor branca, placa AMW-1422	R\$ _____
VALOR TOTAL R\$		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, todos os documentos referentes ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 011/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), composto da seguinte maneira: R\$ _____ (_____), referente à avaliação dos veículos usados, e R\$ _____ (_____) referente ao pagamento residual.

Parágrafo único. Os preços do presente contrato são fixos, não sujeitos a reajustamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega dos veículos na seguinte forma:

- uma parte mediante dação em pagamento correspondente aos veículos usados, descritos no parágrafo segundo da Cláusula Primeira deste Contrato, com transferência de sua propriedade; e
- outra parte mediante o pagamento do valor residual que será efetuado através de depósito, transferência bancária ou cheque nominal à Contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos bens e mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, Certidão de Regularidade para com a Seguridade Social e Certidão de Regularidade do FGTS - CRF.

§ 1º Poderão ser descontados do pagamento os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

§ 2º A apresentação de nota fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação referida na letra b desta Cláusula implicará na sua devolução a CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

§ 3º O CNPJ da empresa habilitada deverá ser o mesmo para efeito de emissão de nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- receber os veículos nos prazos e condições estabelecidos no presente contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.
- proporcionar as facilidades indispensáveis à execução dos serviços de assistência técnica de garantia, permitindo o acesso, caso seja necessário e em conformidade com os procedimentos internos de segurança, dos técnicos da CONTRATADA às suas dependências;
- durante o prazo de garantia, não permitir assistência técnica por pessoas não autorizadas;



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato; e
- g) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os veículos novos, cotados em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- b) Entregar os veículos objeto do edital de licitação na sede da Prefeitura Municipal, no prazo estipulado e pelo preço constante em sua proposta;
- c) Prestar assistência técnica, com fornecimento de peças, durante o período de garantia, respeitando o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da comunicação do defeito apresentado, para a conclusão dos reparos, por intermédio da rede autorizada ou credenciada do fabricante, de acordo com as normas específicas, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;
- d) Disponibilizar todas as peças de reposição, originais ou genuínas, necessárias a manutenção dos veículos;
- e) Fornecer Termo de Garantia, de forma a manter o atendimento em rede autorizada para solução de eventuais problemas na utilização dos equipamentos e acessórios;
- f) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega dos bens, inclusive durante a execução de serviço(s) de manutenção em garantia;
- g) Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por ventura efetuado pelo Contratante;
- i) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, inclusive com pessoal utilizado na execução dos serviços, que não terá qualquer vínculo empregatício com a Contratante;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- k) Manter um representante em contato direto e constante com o Contratante, durante a execução do contrato, bem como indicar o responsável para acionamento referente aos Termos de Garantia;
- l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- m) Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA

Os veículos deverão ser entregues na sede do Contratante, situada na Rua Cândido Merlo, nº 290, Centro, na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h, mediante agendamento prévio, no prazo máximo de **40 (quarenta) dias** contados da assinatura deste instrumento.

§ 1º O recebimento dos bens objetos deste contrato, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

- a) Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria, mediante a emissão do Termo de Recebimento provisório;
 - a.1) A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 011/2014 e seus Anexos;
 - b) Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações dos veículos e consequente aceitação, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- § 2º O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

A Contratada obriga-se a dar garantia das perfeitas condições de uso dos veículos objetos deste contrato pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, sem limite de quilometragem, contados da emissão da respectiva nota fiscal, a qual deve ser a mesma da entrega do veículo.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até o término da garantia prevista na cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da presente contratação ficará a cargo de servidor designado pelo Contratante, com as seguintes atribuições:

- a) Verificar os bens objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o Edital de Licitações e seus anexos;



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

Bom Sucesso do Sul
Prefeitura Municipal

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

- b) Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre o fornecimento realizado, acompanhando toda a regularização dos veículos adquiridos;
- c) Emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, conforme consta no Edital e neste Contrato; e
- d) Atestar e encaminhar a nota fiscal ao setor pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, garantindo a prévia e ampla defesa:

- a) advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- b) multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, aplicável até o 5º (quinto) dia de atraso, em razão de atraso no cumprimento do objeto ou na regularização de vício não justificado ou de justificativa não aceita pelo Contratante, calculado sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor integral do contrato, em virtude de inexecução total, bem como havendo atraso superior a 05 (cinco) dias na entrega do objeto ou não regularização de vício não justificado ou de justificativa não aceita;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

§ 1º A licitante que, convocada dentro do prazo de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e demais cominações legais.

§ 2º A sanção prevista alínea "d" desta Cláusula, poderá, conforme o caso, ser imposta cumulativamente com as de multa.

§ 3º Da sanção aplicada caberá recurso, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

§ 4º A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

§ 5º O CONTRATANTE, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa.

§ 6º As multas serão descontadas pelo CONTRATANTE dos pagamentos devidos à CONTRATADA e poderão ser aplicadas cumulativamente entre si, bem como com as demais sanções previstas nesta Cláusula, podendo ser, inclusive, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente em virtude dos motivos estabelecidos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, compatíveis com o objeto do mesmo.

Parágrafo único. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da Contratada, fica o Contratante autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta recursos das seguintes dotações orçamentárias nº:

- a) 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200051.002 – Aquisição de Máquinas, Equipamentos, Caminhões, Veículos para a Divisão de Serviços Rodoviários; 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
- b) 07.00 – Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 103040071.006 – Aquisição de veículos para Atendimento da Área de Saúde; 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, como competente para dirimir questões decorrentes deste ajuste, renunciando as partes a outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do presente contrato, firmam-no em três (3) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.

Bom Sucesso do Sul, ___ de ___ de 2014.

Município de Bom Sucesso do Sul
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG nº: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

RG nº: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014

MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

SENHOR PREFEITO:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de 2 (dois) veículos automotores zero quilômetro, abaixo descritos, conforme as características constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº ____/2014, com recebimento como parte do pagamento de outros 2 (dois) veículos usados, a seguir>

Descrição	Quant.	Valor (R\$)
-----	2	
Valor da Oferta dos veículos usados:		
a) Renault/Logan EXP, quatro portas, ano/modelo 2009, flex, cor branca, placa ARJ-0862 - R\$ _____ (_____);		
b) GM/Celta, Life, duas portas, ano/modelo 2005, gasolina, cor branca, placa AMW-1422 - R\$ _____ (_____);		
Valor da Proposta - R\$ _____ (_____)		
(**) O valor resultante da proposta deverá corresponder à diferença entre o valor dos veículos ofertados e o valor dos veículos usados.		

- **Validade da Proposta:** A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data da abertura do pregão.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO e TELEFONE:
- AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 - CONDIÇÕES GERAIS

- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

Bom Sucesso do Sul
Prefeitura Municipal

31

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Senhor _____, portador da CIRG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos¹.

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz².

Local e data.

Empresa

Observações:

- as atividades proibidas aos menores de 18 anos encontram-se enumeradas no Anexo I da Portaria MTE/SIT/DSST nº 20, de 13 de Setembro de 2001, alterada pela Portaria MTE/SIT/DSST nº 4, de 21 de Março de 2002. A Instrução Normativa MTE/SIT nº 26, de 29 de Dezembro de 2001, complementa as normas contidas nos arts. 428 e seguintes da CLT, acerca do contrato de aprendizagem.

2 - em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

A empresa _____, com sede em _____, Estado _____, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF, através de seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____/____ (órgão expedidor), e de seu contador, Sr. _____, CRC nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____, DECLARA, para os fins da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta empresa enquadra-se na presente data como:

- () MICROEMPRESA, conforme art. 3º, I, da LC nº 123/2006; ou
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3º, II, da LC nº 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações do § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006.

Por ser esta expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Assinatura do Contador